



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 152 - A

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial Suplementar, baseando no que dispõe a Lei nº. 192 do dia 14 de dezembro de 1977, e Lei nº. 211 de 15 de dezembro de 1978.

HERBERT ANTON SCHIFFL, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1978, um crédito adicional especial suplementar, no valor de Cr\$.....-70.000,00-(Setenta mil cruzeiros), para atendimento das seguintes dotações Orçamentárias:

0300 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - ADMINISTRAÇÃO

0301.06301771.14 - Construção da Delegacia

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.3.0.0 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL

4.3.3.0 - Auxílios para Obras PúblicasCr\$-70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito adicional especial suplementar, servirão de recursos os previstos no art.º 43 da Lei nº. 4.320 de março de 1964, em seu item III, com as seguintes especificações:

0500 - DIVISÃO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0502 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL

0502.16885341.07 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.3.0 - Equipamentos e InstalaçõesCr\$-70.000,00

-continua-



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos quinze dias do mês de dezembro de 1978.

Herbert Anton Schiffel

HERBERT ANTON SCHIFFEL

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

Em 26 / 12 / 78

Olavico

Sociedade Rádio Princesa Ltda.